

**EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ALIENAÇÃO DE
DUAS MIL TONELADAS DE MATERIAL FERROSO ORIUNDO DE
VEÍCULOS LEILÃO Nº 03/2025 – DETRAN|ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-3H6X9**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto 5.592-R/2024, do Decreto 1.110-R/2002 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025–DETRAN|ES**, na modalidade on-line, a ser realizado com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE, EM MODO DE DISPUTA ABERTO**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo, Fernanda Carvalho de Sousa Braumer, nº funcional 3005658, designada pela IS-P nº 494, de 06 de setembro de 2024, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente leilão a alienação de 2.000T (duas mil toneladas) de material ferroso oriundo de veículos removidos ou apreendidos que estejam sob a guarda do DETRANES, relacionadas em 01 (um) lote, cuja descrição, valor de avaliação e preço mínimo de arrematação constam em anexo e integram o presente Edital.

1.2 - Os bens mencionados no anexo do presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo o DETRANES, tampouco ao Leiloeiro a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens que são objeto do leilão.

1.2.1 - A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

1.3 - As eventuais imagens relacionadas ao lote, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não darão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.



1.4 - A descrição do lote sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.

1.5 - A licitação será em lote único, conforme tabela constante no anexo deste Edital.

1.6 - Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados.

1.6.1 - O arrematante é responsável pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.7 - O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como, certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Órgão promotor do certame ou tampouco Leiloeiro.

1.8 - Os valores mínimos admitidos para cada lote para o presente leilão são os que constam no anexo deste Edital.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO**.

1.10 - O leilão será julgado sob o critério do **MAIOR LANCE**.

1.11 - DETRAN|ES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, excluir o lote e alterar a classificação dos bens do Leilão, até o início do certame.

1.12 - O leilão será cometido a Servidora Estadual Fernanda Carvalho de Souza Braumer, nº funcional 3005658, designada para exercer a função de Leiloeiro Administrativo pela Portaria nº designada pela IS-P nº 494/2024.

1.13 - Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo ao leiloeiro nem à Administração Pública vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser

constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.

1.14 - Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

1.15 - O acesso ao leilão e à oferta de lances serão realizados exclusivamente por meio do site www.sumareleiloes.com.br, no qual também ficarão disponíveis as fotos dos bens, sendo recomendado ao arrematante visitar e vistoriar os bens.

1.16 - Pessoas físicas não poderão ofertar lances.

1.17 - Somente pessoas jurídicas que comprovarem atividade no ramo de siderurgia ou reciclagem de material ferroso, poderão ofertar lances para o lote único.

2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 - Data de início dos lances on-line: 08/10/2025.

2.2 - Data de abertura da sessão: 28/10/2025.

2.3 - Horário: das 10:00h às 12:00h.

2.4 - Poderão os interessados oferecer lances por meio do site, devendo proceder ao cadastramento junto ao mesmo, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, estando ciente das normas por ele impostas.

2.5 - A partir da publicação do leilão e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens, objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados.

3.1.1 - Local: Pátio Central do DETRAN|ES, situado à Rua A, sem número, Campinho da Serra I, Serra/ES, CEP: 29178-072.

3.1.2 - Dias para visitação: de 20/10/2025 a 24/10/2025, mediante agendamento prévio, cuja solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação de Leilões de

Veículos do DETRAN|ES, exclusivamente, por meio de mensagem endereçada para o e-mail sac@sumareleiloes.com.br.

3.1.3 - Horário de visitação: das 10h às 12h.

3.2 - Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no item anterior.

3.3 - Para mais informações sobre o lote, os interessados podem entrar em contato por meio de mensagem endereçada para o e-mail sac@sumareleiloes.com.br.

3.4 - É do interesse do candidato à arrematação a visitação. Dessa forma, entende-se que dúvidas quanto ao estado do bem serão sanadas ao visitar o lote pessoalmente.

3.5 - Sem detrimento da presunção de conhecimento, pelos licitantes, do estado dos bens objeto do leilão, caso haja contestação, divergências ou petições quanto ao estado do bem/veículo/sucata/diversos, devem ser enviadas para o e-mail clv@detran.es.gov.br, não sendo aceitos questionamentos via Whatsapp ou telefone.

3.6 - Para acesso, visitação e retirada dos bens, será obrigatório e de responsabilidade dos licitantes (e sua equipe) utilizar vestimenta e equipamento de segurança adequados às normas dos locais de retirada dos bens e outros porventura também necessários, na forma do plano de trabalho, anexo ao TR, que acompanha este edital.

4 - DO ESTADO DO LOTE

4.1 - EM CASO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATA INSERVÍVEL:

4.1.1 - É proibido o registro ou licenciamento de veículos identificados como “SUCATA”, bem como retirada da Central de Leilões, antes da devida descontaminação e descaracterização total dos veículos. A destinação exclusiva desses bens é para reciclagem de material ferroso, na forma da lei.

4.1.2 - As fotos do lote apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.

4.1.3 - O veículo que for classificado e alienado como “SUCATA INSERVÍVEL” não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

4.1.4 - A transferência de bens alienados como “SUCATA INSERVÍVEL” constitui fraude, estando o arrematante sujeito às sanções penais, civis e administrativas.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Leilão, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato “PDF”, e enviadas para a Coordenação de Leilão de Veículos – CLV, por meio do sistema e-Docs.

5.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras, <https://compras.es.gov.br>, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 - As impugnações e documentos correlatos apresentados pelo impugnante deverão ser assinados eletronicamente, mediante uso de assinatura digital juridicamente válida, como ICP Brasil, assinatura pelo e-Docs e GovBR.

5.5 - As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.6 - As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.

5.7 - Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Leiloeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao Leilão.

5.8 - Acolhida a impugnação contra o Edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

5.9 - Não sendo acolhida a impugnação contra o Edital, seu julgamento deverá ser ratificado pela Autoridade Competente.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, observados os lote em que este edital respectivamente as admita.



6.2 - DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:

6.2.1 - Cadastro: O cadastro no sistema de realização do leilão deverá ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, não sendo garantida a participação do licitante que não se cadastrar nesse prazo. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema www.sumareleiloes.com.br, e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados para o Leiloeiro Administrativo.

(a) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato de onde conste o sócio administrador e CPF, Carteira de Identidade do sócio administrador, e documentação que comprove o exercício de atividade no ramo de reciclagem de material ferroso ou siderurgia.

6.2.2 - O Leiloeiro deverá proceder à conferência da documentação enviada, para averiguação de possíveis restrições; e então proceder à liberação ou não liberação do usuário, para participar do Leilão, sem prejuízo das responsabilidades do licitante quanto às condições de participação descritas no Edital.

6.2.3 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, por meio do site. O cadastro poderá ser feito pelo site do leilão, bem como a solicitação de recuperação de login e senha.

6.2.4 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do leilão no site, ler e aceitar as regras específicas do Leilão.

6.2.5 - Caso necessário, o arrematante interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro e participação por meio de lances on-line.

6.2.6 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico, ainda que representado por intermédio de procurador.

6.3 - Os lances são irrevogáveis, não sendo possível seu cancelamento, salvo em exceções solicitadas em até 48 horas antes da data do leilão, pelo e-mail clv@detran.es.gov.br, podendo o cadastro do interessado ser bloqueado.

6.4 - Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 6.4.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.4.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.4.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 6.4.6 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.4.7 - Não poderá disputar, direta ou indiretamente, na licitação, servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade promotora do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual
- 6.4.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.9 - Para fins de participação no leilão, consideram-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.
- 6.4.10 - Pessoa Física.

7 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 7.1 - Os bens serão leiloados no dia e na hora determinada neste Edital.
- 7.2 - Os interessados poderão efetuar lances on-line por meio do site www.sumareleiloes.com.br.



7.3 - O lote possuirá cronômetro em contagem regressiva, indicando o tempo até o encerramento de sua disputa. Na data determinada do edital, o cronômetro irá começar sua contagem regressiva. Se, após 30 (trinta) minutos, houver apenas 1 (um) lance ou não houver lance no lote, esse irá fechar.

7.4 - Em caso de disputa, o cronômetro do lote em disputa, em específico, irá se renovar em até 3 (três) minutos a cada novo lance, até que não haja mais lance e o lote seja encerrado.

7.5 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.

7.6 - Caso a desconexão do sistema de leilão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.

7.7 - O leilão se encerra após o término do lote em disputa.

7.8 - O lote que não obtiver licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos em uma segunda chamada, no mesmo dia, até às 17 horas.

7.9 - O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Leilão Eletrônico, assumindo como verídicos e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema de Leilão Eletrônico ou por sua desconexão.

7.10 - No caso de desconexão do Leiloeiro com o Sistema de Leilão Eletrônico, no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 - Não caberá responsabilidade DETRAN|ES ou ao Leiloeiro por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

8 - DOS LANCES

8.1 - Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica.

8.2 - A partir da data da publicação deste Edital e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

8.3 - Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

8.4 - A abertura da sessão pública se dará com a verificação da situação cadastral da pessoa jurídica, além da verificação de eventuais impossibilidades decorrentes de restrição ao direito de participação em licitações na data e hora previstas no item 2.3 e 2.4 deste Edital.

8.4.1 - As verificações se processarão mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega dos bens, conforme estabelecido no item 9.4. deste Edital.

8.4.2 - Será desclassificada a proposta:

8.4.2.1 - De pessoa jurídica que, no dia de abertura da sessão pública:

(a) esteja com situação cadastral no CNPJ enquadrada como inapta, suspensa, nula ou baixada; ou

(b) possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) que a impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3.

(c) Não esteja adequada às disposições do artigo 328, da Lei 9.503/1997 - CTB, e da Resolução CONTRAN 623/2016.

8.5 - No dia de abertura da sessão pública serão verificadas, por meio eletrônico, as situações tratadas no item 8.4.2.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do licitante:

8.6.1 - Verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e à CGU, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no Ceis, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de ter suas propostas desclassificadas, nos termos do item 8.4.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão



sancionador ou à CGU a atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros mencionados, mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação;

8.6.2 - Verificar, providenciar e confirmar junto ao setor competente, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, a efetiva atualização cadastral, quando for o caso, de eventual vínculo de natureza trabalhista com o Estado do Espírito Santo, sob pena de suas propostas serem desclassificadas, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida de seu vínculo trabalhista nos cadastros do Estado do Espírito Santo.

8.7 - A participação na sessão pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste edital.

8.8 - Após as verificações referidas no item 8.4, o sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.

8.9 - Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.

8.10 - Havendo uma única proposta para o lote, será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.

8.11 - Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

8.12 - O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, a partir dos valores dos lances mínimos já estabelecidos;

8.13 - O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.

8.14 - É possível que o interessado dê lance intermediário, sendo este entendido como aquele dado com valor abaixo do vencedor, mas superior ao lance prévio do participante, observado o valor definido de incremento para o lote.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.16 - Os lances deverão ter incremento de 2 (dois) centavos.

8.17 - Os licitantes poderão apresentar lances, para o lote aberto para lances, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, sendo informados do seu recebimento e registro.

8.18 - Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.19 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes de sua retirada no prazo estabelecido.

8.20 - Não é possível cancelar lance no momento ou posterior ao leilão, dessa forma, não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.

8.21 - Os lances são irrevogáveis, não sendo possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital.

8.21.1 - Quando o primeiro colocado não efetuar o pagamento do lote arrematado, o leiloeiro poderá entrar em contato com os demais, seguindo a ordem de classificação, para viabilização da venda no mesmo valor do vencedor.

8.22 - Encerrado período de recebimento de lances, o licitante que tiver ofertado o maior lance para o lote será declarado vencedor ou, não havendo lance para o lote, o licitante que tiver apresentado a proposta de maior valor antes da abertura da sessão pública.

8.23 - O Leiloeiro se reserva o direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os interessados, registrando o ocorrido na ata de leilão, com a respectiva justificativa.

8.24 - O arrematante que descumprir com as obrigações do edital, inclusive o pagamento, poderá ter o seu cadastro bloqueado e ser impossibilitado de participar de leilões eletrônicos e presenciais.

8.25 - É facultado ao Órgão e ao Leiloeiro, quando o interessado vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.26 - O participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.27 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

8.27.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

8.27.2 - O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital; e

8.27.3 - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

8.28 - Encerrado o período de recebimento de lances para o lote do edital, a sessão para lances será encerrada e o sistema informará o vencedor, sendo iniciado o prazo para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

8.29 - A partir do encerramento da sessão para lances, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema apresentará a todos os licitantes um campo específico para manifestar a intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e lances, sob pena de preclusão:

8.29.1 - O licitante que tenha manifestado a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação, para apresentar, em campo específico do sistema, as razões do recurso.

8.29.2 - Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, em campo específico do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.29.3 - A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 8.29.1, importará na decadência desse direito e o objeto poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

8.29.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.29.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.29.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.29.7 - A decisão referente ao recurso será divulgada no sistema a todos os licitantes.

8.29.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.29.9 - Superada a fase recursal, o lote poderá ser adjudicado aos vencedores.

8.29.9.1 - Na hipótese de não haver manifestação da intenção de recorrer, nos termos do item 8.29, o lote poderá ser adjudicado imediatamente após o encerramento da sessão pública para lances.

8.29.9.2 - Na hipótese de ter sido registrada manifestação da intenção de recorrer e não ter sido interposto nenhum recurso, o lote poderá ser adjudicado no dia seguinte ao fim do prazo para a apresentação das razões do recurso.

8.29.9.3 - Na hipótese de ter sido interposto recurso, deverá ser aguardado o fim do prazo para a apresentação de contrarrazões, e os lote somente poderá ser adjudicados após a publicação da decisão proferida nos termos do item 8.29.5.

8.30 - Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos interessados ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

8.31 - As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, vedada a identificação do licitante que o ofertou.

8.32 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, o sistema os ordenará em ordem decrescente e divulgará a classificação dos licitantes, por lote.

9.2 - Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, quando permitido o envio de lances intermediários, a classificação considerará a ordem de seu registro no sistema.

9.3 - Após a classificação, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo fixado neste edital para alienação do bem.

9.4 - Previamente à formalização da Carta de Arrematação, conforme minuta anexa ao presente edital, deverão ser verificadas as seguintes condições:

9.4.1 - Envio de documento de identificação com foto dos representantes legais, para o caso de arrematantes pessoas jurídicas;

9.4.2 - Cópia do Contrato Social para o caso de arrematantes pessoas jurídicas;



9.4.3 - Confirmação do Pagamento das DUA (arrematação e, se for o caso, ICMS) conforme sistema de controle da SEFAZ-ES;

9.4.4 - Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) que o impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3;

9.4.5 - Confirmação de que o arrematante não consta inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.4.6 - No caso de pessoa jurídica, confirmação de que o arrematante não possui débitos com o sistema da seguridade social;

9.4.6.1 - O atendimento ao item anterior poderá ser comprovado por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válida na data da assinatura do contrato.

9.4.7 - Confirmação da regularidade da atividade reciclagem ou siderurgia da empresa arrematante.

9.5 - Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da adjudicação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do bem arrematado é irreversível, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio do recolhimento de Documento Único de Arrecadação – DUA, a ser disponibilizado pelo leiloeiro, por meio do e-Docs, até o primeiro dia útil após a realização do Leilão, cuja autenticidade poderá ser verificada junto ao site da SEFAZ, no valor do lote arrematados, impostos e demais despesas aplicáveis.

10.3 - Os pagamentos do lote deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do Leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública, observado o item 10.7 deste Edital.

10.4 - Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do respectivo lote, bem como estará suscetível à conduta elencada no item 11.1, “i)”. Assim sendo, o Leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sendo admitido somente o valor do maior lance vencedor.

10.5 - Não é possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital, sendo responsável pela regularização dos pagamentos pertinentes à arrematação do bem e demais procedimentos de transferência.

10.6 - Fica o arrematante ciente de que está sujeito às penalizações cabíveis pelo não pagamento do lote, conforme este Edital.

10.7 - O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante autorização do DETRAN|ES para fins de ajuste e finalização do processo de venda em leilão, sem que esta faculdade do vendedor gere qualquer direito subjetivo ao arrematante.

10.8 - Não será permitido troca de nome na carta de arrematação.

10.9 - Em caso de necessidade de prestação de serviços pelo Leiloeiro em favor do arrematante, será cobrado pelo Estado a prestação desses serviços na forma abaixo discriminadas.

10.10 - Será cobrado, pela empresa credenciada responsável pelos serviços acessórios do leilão, valor monetário relativo aos serviços prestados por ele, abaixo discriminados:

SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA CREDENCIADA	VALOR A SER RESSARCIDO
Vistoria de identificação de cada veículo	R\$ 74,82 por vistoria
Conjunto de serviços acessórios e operação sistêmica da ferramenta de leilão on-line	5% sobre o valor final da arrematação referente ao lote

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o arrematante que:

(a) der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;



- (b) der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da retirada do objeto da arrematação sem motivo justificado e acolhido pelo leiloeiro;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa em decorrência do Leilão;
- (f) praticar ato fraudulento em qualquer fase do Leilão, ou em decorrência da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- (i) não efetuar o pagamento do lote arrematado, sem motivo justificado, após os prazos previstos neste Edital.

11.2 - O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- (a) multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Carta de Arrematação, Contrato, instrumento equivalente ou valor da arrematação;
- (b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021); e
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2. não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Órgão promotor do leilão deverá notificar o arrematante, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do arrematante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4 - O arrematante comunicará ao órgão promotor do leilão as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do leilão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante, que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9 - Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 - Os danos que dela provierem para o Órgão/Entidade;

11.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do arrematante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o arrematante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Órgão Licitante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente;

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

12.1 - É vedado o pagamento de comissão pelo arrematante a servidor designado para atuar como Leiloeiro Administrativo.

13 - DESPESAS REFERENTES À REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO



13.1 - Os bens serão alienados na forma de sucatas inservíveis de veículos, de maneira que não poderão voltar a circular ou serem regularizados.

13.2 - Os veículos que integram o lote deverão ser retirados depois de sua descontaminação e integral descaracterização.

13.3 - Caberão aos arrematantes todas as despesas **decorrentes da retirada e transporte dos bens**, bem como **da sua regularização** junto aos órgãos ambientais, fiscais e rodoviários competentes, que porventura venham a ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

13.4 - É obrigatório o pagamento de todas as despesas pelo arrematante, inclusive dos impostos cabíveis, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento parcial de despesas.

13.5 - Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro irá emitir a Carta de Arrematação.

13.6 - São de responsabilidade do licitante pessoa jurídica todos os procedimentos e encargos necessários para a fixação de selos ou outra forma de controle necessária à comercialização do produto.

14 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU SEU PROCURADOR

14.1 - EM CASO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATA INSERVÍVEL

14.1.1 - O bem deverá ser retirado em forma de CARGA, EM SUA TOTALIDADE, por veículo de carga.

14.1.1.1 - No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado inclusive por abandono de patrimônio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.1.2 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.

14.1.3 - Os bens serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo ao DETRAN|ES e/ou ao Credenciado qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

14.1.4 - Após a emissão da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente, o arrematante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, para a retirada do lote. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o restante do bem arrematado e não retirado, bem como do valor pago por ele.

14.1.5 - Documentos para liberação:

14.1.5.1 - Comprovante de pagamento do lote - DUA;

14.1.5.2 - Comprovante de pagamento do ICMS – DUA, se for exigido para o lote;

14.1.5.3 - Carta de Arrematação;

14.1.5.4 - Termo de recebimento; e

14.1.5.5 - Em caso de terceiros: procuração assinada.

15 - DA ATA

15.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, os respectivos valores de arrematação, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.2 - As partes deverão observar todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento, na forma da legislação de proteção de dados, do C.C./2002, art. 422 e demais normas aplicáveis.

16.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o ARREMATANTE deverá:

16.3.1 - Notificar imediatamente o Órgão demandante;

16.3.2 - Auxiliá-los, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.5 - O ARREMATANTE deve, enquanto operador(a) de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Órgão Promotor do Certame previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.6 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, O ARREMATANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.7 - O ARREMATANTE deverá notificar o Órgão Promotor do Certame imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Órgão e o Leiloeiro cumpram quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.8 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.9 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo ARREMATANTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Órgão Promotor do Certame, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao ARREMATANTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.10 - Responsabilidade. O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Órgão Promotor do Certame e, ao Leiloeiro ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Leiloeiro em seu acompanhamento.

16.11 - O ARREMATANTE deve colocar à disposição do Órgão Promotor do Certame, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do

disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo Órgão Promotor do Certame ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.12 - O ARREMATANTE deve auxiliar o Órgão Promotor do Certame na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

16.13 - Se o Leiloeiro constatar que dados pessoais foram utilizados pelo ARREMATANTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Edital, o ARREMATANTE poderá ser notificado(a) para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.14 - Eliminação. Extinto o Contrato ou seu instrumento equivalente, independentemente do motivo, o ARREMATANTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Leiloeiro ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o Leiloeiro, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Após a homologação, serão realizados os procedimentos necessários à transferência do bem ao arrematante, pela unidade de patrimônio do órgão ou entidade responsável, observadas as disposições deste Edital.

17.2 - Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das obrigações do Arrematante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica reservado ao DETRAN|ES o direito de retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lote, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

18.2 - Os leilões realizados em ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão, pela sua própria natureza.

18.3 - O leiloeiro não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas e/ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos licitantes que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário.

18.4 - Eventuais problemas no site de leilão serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.

18.5 - O leiloeiro reserva-se o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

18.6 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.7 - As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

18.8 - Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Leiloeiro.

18.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

18.10 - O DETRANES não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Órgão promotor do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior, na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.13 - Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na



documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).

18.14 - Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

18.15 - O DETRANES cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

18.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo O DETRANES.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitoria (ES), 06 de outubro de 2025.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO



ANEXO I**PLANILHA DO LOTE OFERTADO**

(Inciso I, III e VI do art.19 do Decreto nº 5592-R/2024)

Condições de Pagamento: à vista

TABELA I – PLANILHA DE BENS MÓVEIS OFERTADOS (UTILIZAR EM CASO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS)

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	2.000T (duas mil toneladas) de material ferroso oriundo de veículos de terceiros, em estado de sucata inservível, que estão sob guarda do DETRAN/ES (aproximadamente cerca de 5 mil veículos)	Pátio Central do DETRANES, situada à Rua A, s/nº, Campinho da Serra I, Serra/ES	R\$ 0,29 o quilo	R\$ 0,29 o quilo
Previsão mínima de arrecadação			R\$ 580.000,00	



ANEXO II
REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS
(Inciso II, do art.19 do Decreto nº 5592-R/2024)

LOTE 1 - 2.000T (duas mil toneladas) de material ferroso, oriundas de veículos, removidos e apreendidos, em razão da legislação de trânsito ou penal, que estão sob a guarda do DETRAN|ES

Obs.: O relatório fotográfico completo estará disponível no site da empresa preparador de leilões e integra o Termo de Referência.



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2025-3H6X9

1. DO OBJETO

Alienação, por meio de leilão eletrônico, de 2.000T (duas mil toneladas) de material ferroso, oriundas de veículos, removidos e apreendidos, em razão da legislação de trânsito ou penal, que estão sob a guarda do DETRAN|ES.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

No atual modelo de contratação dos serviços de remoção e guarda de veículos, os pátios contratados armazenam tais veículos por 30 dias, devendo, após esse período, encaminhá-los à Central de Leilões (Pátio Central do DETRAN|ES).

Como se observa das informações constantes no DETRANNET e nas planilhas de gestão dos contratos de remoções vigentes, o recebimento de veículos na Central de Leilões gira, em torno de 85 veículos por dia, cinco dias na semana.

Em 2024, o DETRAN|ES realizou a apreensão e remoção de mais de 23 mil veículos, e destes foram direcionados à Central de Leilão o número de 12.083 veículos, ou seja, 52% dos veículos apreendidos não foram retirados pelos seus proprietários, cabendo ao DETRAN|ES realizar a gestão da destinação final destes bens, aplicando os trâmites para que as alienações ocorram de acordo com as classificações dos veículos, obedecidas as disposições do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 623/2016.



O Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 22, inciso V, atribuiu aos DETRAN, entidades executivas de trânsito estaduais, o poder/dever de "aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações de trânsito previstas" naquele Código, de modo que a Autarquia, ao se conveniar com a Polícia Militar e os municípios para a realização da fiscalização do trânsito, deve assegurar que sejam disponibilizadas as condições para a aplicação das medidas administrativas necessárias a garantir a segurança do trânsito, em especial a medida administrativa de remoção.

A citada medida administrativa está descrita no artigo nº 269 e nº 271, ambos do CTB, como se observa a seguir:

Art. 269. A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

II - remoção do veículo;

[...]

Art. 271. O veículo será removido, nos casos previstos neste Código, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via.

A instrumentalização do disposto na legislação e acordos mencionados, se dá por meio de remoção de veículos por empresas contratadas e com seus posteriores envios à Central de Leilões do DETRAN|ES, para a realização dos leilões dos veículos não retirados por seus proprietários, na forma do artigo 328 do CTB.

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico

O mencionado artigo 328 teve seu fluxo operacional regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, por meio da resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016.

Art. 1º Os procedimentos administrativos quanto à remoção e custódia de veículos em decorrência de penalidade aplicada ou medida administrativa adotada por infração à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma prevista em seu artigo 271 e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos do art. 328 do CTB, e

alterações promovidas pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, e pela Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, combinada com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser realizados de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Internamente, o DETRAN|ES especifica as normas para a realização dos leilões dos veículos removidos, tendo por parâmetro a Instrução de Serviço Normativa (IS-N) nº 165/2016, que, além das regras para o credenciamento das empresas que se alternam na execução das atividades que precedem a realização dos leilões, define de maneira pormenorizada as regras para realização dos leilões on-line.

Como o Decreto Estadual nº 5353-R/2023 prevê, em seu artigo 2º, que os credenciamentos publicados até 29 de dezembro de 2023, permanecerão vigentes até 31 de dezembro de 2025, as regras da mencionada Instrução de Serviço deverão ser utilizadas nas realizações dos leilões, até que o DETRAN|ES defina nova forma de contratação.

Em 10 de janeiro de 2024, foi publicado o Decreto Estadual nº 5.592-R que, em seus artigos 1º a 5º regulamenta as alienações dos veículos de terceiros que estão sob a guarda deste DETRAN|ES e especifica que os leilões deverão ser eletrônicos e poderá ser utilizado sistema privado, desde que aderente às regras do citado decreto estadual, como são as definidas na IS-N nº 165/2016, deste DETRAN|ES.

O Decreto Estadual nº 5367-R/2023, atribui à Coordenação de Leilões de Veículos – CLV, responsabilidade na gestão da Central de Leilões, visando a destinação final dos veículos removidos e não reclamados pelos proprietários;

O DETRAN|ES realizou, de maneira exitosa, 133 leilões eletrônicos de veículos removidos/apreendidos, até o dia 31Dez2024, como se constata no sítio eletrônico do DETRAN|ES (<https://detran.es.gov.br/edital-de-leilao-eletronico>).

Os veículos, objeto da presente alienação, foram classificados como sucata inservível, devido ao seu estado de conservação, o tempo de permanência no local da apreensão, e, em alguns casos, a impossibilidade de se confirmar a originalidade de tais veículos.

Observa-se que, além da obrigação legal de disponibilizar meios para que os agentes

de trânsito do DETRAN|ES e dos órgãos conveniados exerçam suas atividades de fiscalização, a alienação dos veículos apreendidos e não recuperados pelos seus proprietários é necessária para que haja espaço físico, na Central de Leilões, para continuar o recebimento diuturno dos veículos removidos/apreendidos.

Os dados deste TR são suficientes e necessários para o preenchimento dos campos da minuta padrão do edital de leilão de bens móveis, publicados pela PGE (<https://pge.es.gov.br/editais-tr-habilitacao-e-contratos>), em 04 de abril de 2025, destacando-se que, como a minuta padrão se restringiu às especificações dos leilões de veículos conservados e sucatas aproveitáveis, o edital publicado foi acrescido das regras para a alienação das sucatas inservíveis, mantidas as demais deliberações.

Como parâmetro histórico para definição de quantidades, observamos que em 2023, foram alienados aproximadamente 13.500 veículos, classificados como sucata inservível, por meio dos editais 123, 126, 128 e 129, totalizando 5 (cinco) mil toneladas de sucata inservível, além de 322 veículos conservados, por meio do edital 127.

Todavia, em 2024, outros 5 mil veículos classificados como sucata inservível, 613 veículos classificados como sucata aproveitável e 524 veículos classificados como conservados foram leiloados, totalizando o número de 6.137 de veículos.



Obs. Imagem aérea do Pátio Central em 27 de março de 2025.

Apesar dos registros referentes às quantidades de veículos alienados em 2023 e 2024

destacamos impossibilidade de se precisar a quantidade de veículos que serão destinados às futuras hastas públicas, visto que tal número tem uma variação histórica significativa. Tal impossibilidade decorre, dentre outras razões, por não ser possível definir:

- a. A quantidade de operações de fiscalização realizadas pelos agentes de trânsito do DETRAN|ES e dos conveniados;
- b. O cenário econômico vigente ao longo dos anos, que influenciaria no quantitativo de aquisição de veículos, suas manutenções e regularizações;
- c. Alteração dos textos legais que podem ampliar ou restringir as possibilidades de aplicação da medida administrativa de remoção de veículos; e
- d. O aprimoramento dos meios tecnológicos utilizados nas fiscalizações de trânsito.

Por derradeiro, justifica-se a realização dos leilões de veículos de terceiros sob a guarda do DETRAN|ES na forma das disposições legais, na regulamentação do CONTRAN, dos credenciamentos previstos na IS-N nº 165/2016, como forma de se evitar custos desnecessários ao Erário e mitigação de riscos ao meio ambiente, decorrentes de superlotação da Central de Leilões.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL

Como demonstrado no tópico anterior, os fundamentos para a alienação dos veículos apreendidos/removidos, que estão sob a guarda deste DETRAN|ES são os dispostos no artigo 328 do CTB, na Resolução CONTRAN 623/2016 e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei Geral de Licitações e Contratos - NLGLC).

4. DA LICITAÇÃO

4.1. Modalidade: Leilão Eletrônico.

- 4.2. Regime de Julgamento: Maior Lance por Lote.
- 4.3. Modo de disputa: aberto, público.
- 4.4. Critério de Desempate: Lance maior.

O Leilão Público será disponibilizado na plataforma eletrônica indicada pela empresa preparadora de leilão, credenciada ao DETRAN|ES, na forma da IS-N nº 165/2016.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica.
- 5.5. A partir da publicação do Leilão e abertura do certame, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 5.6. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.
- 5.7. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.
- 5.8. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.
- 5.9. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.
- 5.10. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.11. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.



5.12. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

A Leiloeira Administrativa encarregada do Leilão poderá, no interesse do DETRAN|ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

A leiloeira declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

6. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

6.1. O bem a ser leiloado, será o material ferroso oriundo de veículos classificados como sucata inservível discriminando a marca, modelo, placa, estado de conservação, constarão em anexo próprio do Edital de Leilão (Edital) e estarão disponíveis para vistoria dos interessados em local e data a serem informados no Edital.

6.3. Condições de Alienação: Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem garantia de qualquer natureza por parte do Proponente, nas condições informadas no edital.

6.4. Por derradeiro, as características e as quantidades de veículos alienados que virão a compor o lote de material ferroso serão definidos no edital e a distribuição às empresas que participarão da preparação dos leilões, seguirão as regras da IS-N nº 165/2016.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Valor Mínimo: O lote terá um valor mínimo de avaliação, a ser definido pela Coordenação de Leilões e leiloeiro administrativo, com base em pesquisa de mercado.

7.2. Publicação: O valor mínimo de avaliação do cada lote constará do Edital.

8. DO EDITAL DE LEILÃO

8.1. Conteúdo: O Edital conterà, no mínimo, as seguintes informações: Objeto do leilão; Modalidade de licitação; Tipo de licitação; Critério de julgamento; Descrição dos bens; Condições de alienação; Forma de pagamento; Local e data da vistoria; Data e horário da realização do leilão; Endereço eletrônico da plataforma de leilão; Formas de apresentação de lances; Critérios de aceitação ou recusa de lances; Disposições sobre adjudicação e homologação; Penalidades; Requisitos da contratação; Recursos administrativos; Informações de contato da Coordenação de Leilões de veículos; e outras disposições necessárias.

8.2. Publicação: O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no sítio eletrônico do DETRAN|ES, <https://www.detran.es.gov.br>; no site da credenciada de acordo com a numeração dos anexos do leilão; por solicitação via e-mail ao seguinte endereço eletrônico: CLV@DETRAN.ES.GOV.BR; no Portal Nacional de Contratação Públicas PNCP, na forma do art. 20 do Decreto Estadual nº 5.592/2021; e na sede do DETRAN/ES, situada na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia, CEP: 29066-920 - Vitória / ES.



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderão participar do leilão de veículos:

- a) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATA INSERVÍVEL. Nesse caso, restrito às pessoas jurídicas que possuam em consonância com Artigo 16, §4º da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, ou alvará de funcionamento de empresa de reciclagem ou siderúrgica.
- b) Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pela CREDECIADA LEILOEIRA, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- c) O cadastro deverá ser realizado com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
- d) A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Coordenação de Leilão de veículos.
- e) O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação on line na plataforma da preparadora de leilão, em consonância com o art. 6º do DEC. ESTADUAL Nº5592-R/2024.
- f) O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra do lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital e no estado de conservação dos veículos documentáveis ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

9.2. Não poderão disputar esta licitação:

9.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.2.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

9.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A exemplo dos leilões realizados de 2016 a 2024, a frequência de tais eventos dependerá da quantidade de veículos destinados à alienação. No entanto, espera-se que a realização de 02 a 03 leilões por semestre de material ferroso oriundo de veículos classificados como sucatas inservíveis, seja suficiente para o atendimento da legislação

de trânsito, sem imputação de prejuízo ao Erário ou aos proprietários dos veículos apreendidos.

10.2. Os valores estimados com os leilões, assim como as quantidades de veículos, só poderão ser definidos com precisão em momentos muito próximos das datas dos leilões, visto que dependerão da disponibilidade e do estado de conservação dos veículos sob custódia na Central de Leilões.

10.3. No entanto, como se pretende apresentar uma minuta de edital, cujo texto básico se manterá para as futuras alienações, o edital oferecido para validação jurídica apresenta a relação de veículos que estão disponíveis para alienação neste momento.

10.4. Dessa forma, será apresentada 01 edital contemplando as classificações dos veículos em condição de sucata inservível de acordo com a estimativa de peso de material ferroso que está na Central de Leilões.

10.5. Destacamos que, assim como no caso dos conservados, a quantidade de veículos a ser disponibilizado para prensagem na obtenção do material ferroso, para atingimento da quantidade de peso ofertada pelo DETRAN|ES, varia em razão dos tipos dos veículos (caminhões, automóveis, motocicletas, motonetas, carroças, etc) e do estado de conservação que se encontram (se possuem motor, se todas as peças estão presentes, sem a estrutura é original, etc).

10.6. Por derradeiro, como demonstrado que as quantidades são únicas para cada leilão, os valores a serem obtidos, a partir do preço mínimo exigido pelo DETRAN|ES, também só poderão ser definidos nos momentos anteriores a cada leilão, visto que os preços de mercado, no momento da realização dos leilões, é que definirão o valor a ser arrecadado pelo DETRAN|ES.

11. MODELO DE GESTÃO DO LEILÃO

11.1. Fica a Coordenação de Leilão – CLV - responsável por controlar o rodízio das credenciadas na execução dos leilões, bem como disponibilizar ao Credenciado, junto a Central de Leilão do Detran/ES, espaço de trabalho para execução do conjunto de serviços acessórios que constituem o pré-leilão como: avaliação, vistoria, levantamento dos dados no sistema do DetranNet com objetivo de classificar a modalidade em que será inserido o veículo para o leilão;

11.2. A CLV deverá exigir plano de trabalho da Credenciada contendo as diretrizes e prazos para a preparação, execução e as medidas a serem adotadas para o leilão;

11.3. A CLV deverá exigir do Credenciado relatório analítico parcial, logo após o leilão contendo os lotes arrematados informando valores, nomes dos arrematantes e valor total apurado.

11.4. A CLV deverá exigir do Credenciado relatório analítico final, contendo todas as informações do leilão, inclusive os comprovantes de pagamento dos DUA emitidos e a prestação de contas dos valores apurados.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Para cálculo do valor total do serviço de vistoria eletrônica veicular devido à empresa Credenciada, considera-se a quantidade de veículos objeto deste leilão. Exemplo: Se a tonelada de sucata inservível para cada lote indicada neste edital corresponder a 5.000 (cinco mil) veículos, multiplicar-se-á essa quantidade pelo valor de R\$ 74,82 (setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente a vistoria de identificação do lote adquirido e R\$ 149,73 (cento de quarenta e nove reais e setenta e três centavos) referente ao serviço de avaliação do lote.

12.2. Para o cálculo do valor total da arrematação da sucata inservível, considerar-se-á um deságio de 20% sobre o peso aferido na balança, considerando a impossibilidade de retirada de materiais como vidros, plásticos, estofamentos, entre outros, na forma que segue o exemplo:

I. Multiplica-se o valor do lance em R\$/T (reais por tonelada) pela quantidade total do lote indicado neste edital. Exemplo: Se a quantidade total de sucata inservível indicada neste edital for de 1.000 T (mil toneladas) e o valor do lance vencedor for R\$ 100,00/T (cem reais por tonelada), o valor total a ser depositado, a título de arrematação, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente à R\$ 100,00/T x 1000T.

12.3. Compete ao arrematante a retirada da integralidade do lote arrematado, consistente na retirada de todos os itens que compõem o lote arrematado, incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

12.4. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena

das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

12.5. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através da entrega do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL), assinado pelo DETRAN|ES e Credenciada responsável pelo Leilão e a CARTA DE ARREMATÇÃO. Sendo ambos, isentados de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil, penal, administrativa e demais encargos (transporte e outras despesas relativas a transferência de propriedade do bem) decorrentes do bem entregue.

12.6. A emissão do documento de “Autorização de Retirada” (TRRL) está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

12.7. A não retirada dos itens arrematados em até 60 (sessenta) dias corridos da homologação do certame, implicará abandono pelo arrematante, com perda do valor desembolsado conforme dispostos no Art. 39 da Resolução N. 623/2016 do Contran.

12.8. Os procedimentos para retirada do material ferroso oriundo da sucata inservível estão contidos no anexo, deste edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa, descumprir as regras apresentadas neste TR e no Edital:

13.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á, com toda documentação juntada no mesmo processo administrativo referente a alienação do lote, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021 e resolução Contran nº 623/2016.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão

divulgado pela Credenciada responsável pelo Leilão, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

15.2. A Credenciada responsável pela realização das atividades preparatórias do leilão responsabilizar-se-á pelas atividades executadas, na dimensão e forma apresentadas na IS N nº 165/2016, restando ao DETRAN|ES as obrigações referentes à disponibilização e desembaraço dos lotes ofertados.

15.3. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da Credenciada responsável pelo Leilão.

15.4. A Credenciada responsável pela realização das atividades preparatórias do leilão, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN|ES.

15.5. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN|ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido à Leiloeira Administrativa designada, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento por meio de e-mail endereçado à clv@detran.es.gov.br;

15.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme

artigo 164 da NLLC.

a. No caso de apresentação de impugnação ou de esclarecimento a resposta do órgão será publicizada em até o dia útil posterior à impugnação ou pedido de esclarecimento, na forma do parágrafo único do artigo 164 da NLLCA.

15.7. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, notificados todos os interessados que

tiverem crédito sobre o veículo, de que poderão requerer sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

15.8. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail: clv@detran.es.gov.br. O

DETRAN|ES, a Leiloeira Administrativa e a Credenciada responsável pela realização das atividades preparatórias do leilão aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotos pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, de acordo com o CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO.

15.9. O DETRAN|ES, através do seu Diretor Geral, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

I. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

II. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN|ES, com base na legislação em vigor.

15.10. A Coordenação de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e ou pagamento e antes de entregar o lote, retirar do leilão

quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Coordenação de Leilão de Veículos – CLV e Leiloeiro Administrativo

Assinatura do Responsável pelo Projeto

FERNANDA CARVALHO DE SOUSA BRAUMER
Coordenadora de Leilão de Veículos - Detran/ES

Autorização do Ordenador de Despesas:

ANEXO IV
CARTA DE ARREMATÇÃO
LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 03/2025

Processo nº 2025-3H6X9.

Admite-se a substituição do termo de contrato por este instrumento, com base no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.592-R/2024, considerando que os bens móveis alienados no Leilão Administrativo Eletrônico 03/2025 terão entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo arrematante, após a comprovação, a este Leiloeiro, do cumprimento de suas obrigações, uma vez que não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

DECLARA O ARREMATANTE que, **ao efetuar a arrematação e o pagamento do lote**, manifesta seu pleno e irrestrito consentimento com todos os termos e condições da presente Carta de Arrematação e demais documentos anexos ao Edital de Leilão a que este instrumento se vincula. Para todos os efeitos legais, a ausência de sua assinatura expressa no presente documento não exime o arrematante do cumprimento das obrigações assumidas, uma vez que este documento foi disponibilizado publicamente, constando como anexo do Edital.

Em conformidade com o Edital de Leilão Administrativo Eletrônico n.º 03/2025, cometido ao Leiloeiro Administrativo FERNANDA CARVALHO DE SOUSA BRAUMER, processo nº 2025-3H6X9, as partes abaixo qualificadas declaram que, no dia 28/10/2025, ocorreu o Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Estado do Espírito Santo, com a arrematação do lote especificado a seguir:

DADOS DO LOTE:	DADOS DO ARREMATANTE:
LOTE: _____	ARREMATANTE: _____
VALOR DE LANCE/LOTE: R\$ _____	CPF/CNPJ: _____
LOCALIZAÇÃO DO LOTE: _____	ENDEREÇO: _____
DESCRIÇÃO: _____	TELEFONE: _____

1. Da Concordância do Arrematante

1.1. A participação do licitante no leilão implica sua total ciência e aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital de leilão.

1.2. No ato de retirada do bem, o **ARREMATANTE ATESTA** que o bem adquirido se encontra nas mesmas condições observadas durante o período de visitação, conforme descrito no edital. Após a retirada do bem, o arrematante declara estar ciente de que



nada mais terá a reclamar quanto ao estado do bem retirado, tampouco quanto às suas condições.

2. Da Isenção de Responsabilidade

2.1. O **ARREMATANTE DECLARA** que concorda que o estado e as condições em que os bens descritos acima se encontram está de acordo com o momento da arrematação e com sua descrição no Edital.

2.2. O **ARREMATANTE DECLARA** que, ao retirar os bens, isenta a _____ (Órgão ou Entidade contratante) e o Leiloeiro Administrativo/Oficial de qualquer responsabilidade por defeitos, vícios ou consertos necessários, aceitando todas as condições estabelecidas no edital do leilão e no presente documento.

2.3. O **ARREMATANTE DECLARA** que está ciente de que deve cumprir toda a legislação referente ao leilão, inclusive à Lei nº 14.133/21 e Lei nº 13.709/18 – LGPD.

2.3.1. O **ARREMATANTE DECLARA** estar ciente de sua responsabilidade quanto aos eventuais dados pessoais e/ou documento que lhes sejam confiados, comprometendo-se a devolvê-los ao Leiloeiro ou a eliminá-los dentro do prazo legal.

2.4. O **ARREMATANTE** pessoa jurídica **DECLARA** que não está em débito com o sistema de seguridade social, conforme art. 195 §3º da Constituição Federal de 1988.

3. Da Retirada dos Bens

3.1. O **LEILOEIRO DECLARA QUE O ARREMATANTE** cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação (e das atividades dela decorrentes) bem como à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente, estando assim apto a retirar os bens arrematados no pátio da _____ (local de retirada dos bens).

3.2. O **ARREMATANTE DECLARA** ter cumprido todas as condições e etapas da arrematação.

3.3. O **ARREMATANTE DECLARA** que está ciente de que o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso ou consumo, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à _____ (Órgão ou Entidade contratante).

4. Obrigações Assumidas

4.1. O inadimplemento das obrigações assumidas pelo Arrematante implicará a aplicação das sanções previstas no tópico 11 do Edital de Leilão ___ nº ___/20__ e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais previsões do Edital.



Vitória/ES, ___de _____de 20__.

Leiloeiro Administrativo

Nº Funcional

Arrematante



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA CARVALHO DE SOUSA BRAUMER

COORDENADOR

CLV - DETRAN - GOVES

assinado em 08/10/2025 16:06:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 16:06:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RYAN DE SOUZA DA CRUZ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TERCEIRIZADO)). - CLV - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LD96PR>